

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 163A/2016**

**una**

**Assunto:** Aprova o regulamento do Laboratório de Aprendizagem Integral

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE- do Centro Universitário UNA, no uso de suas atribuições e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Laboratório de Aprendizagem Integrada - LAI do Centro Universitário Una, o qual é apresentado no anexo desta Resolução;

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016.



**Profa. Carolina Marra Simões Coelho**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## CAPÍTULO I - DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Laboratório de Aprendizagem Integrada (LAI) define-se como a face prática e operacional das experiências de aprendizagem suportadas pelo apoio das novas tecnologias, configurando-se elemento estruturante estratégico de inovação das práticas pedagógicas, que orienta a identidade formativa dos alunos de maneira ampla, diversificada e, ao mesmo tempo, flexível, a fim de propiciar-lhes um amplo e irrestrito acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de habilidades e competências que façam face aos desafios complexos da sociedade contemporânea

**Art. 2º.** A adoção do termo LABORATÓRIO justifica-se pela expansão semântica deste conceito na área educacional, designando todos e quaisquer espaços e tempos, virtuais ou reais, dedicados à investigação, experimentação e vivência colaborativas em torno da produção do conhecimento.

Parágrafo único. Antes mais restrito à área de ciências, como espaço físico de experimentos apenas, o conceito tem alcançado, nesta acepção mais ampla, expressivo destaque também em áreas das ciências humanas e sociais aplicadas, como psicologia, educação, direito, administração, artes, linguística, publicidade, entre outras.

**Art. 3º** O LAI, como componente curricular, é de natureza eminentemente transversal e, por conseguinte, encontra no Eixo de Formação Geral das propostas curriculares dos cursos o seu locus natural, atuando como potencializador da formação ali descrita, tendo como finalidades mais gerais:

- I. Articular a formação humanística integral aos demais propósitos formativos explícitos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, em termos do desenvolvimento do estudante como indivíduo (eu comigo mesmo), cidadão (eu com o mundo) e profissional (eu com o mundo do trabalho);
- II. Irradiar a formação integral para todos os demais componentes do currículo, fazendo emergir, transversalmente, vivências personalizadas do processo de

conhecimento, do aprender a aprender, e não, simplesmente, a aquisição de conhecimentos supostamente já prontos e disponíveis, articulando os dois pilares que sustentam a proposta educacional do Projeto Acadêmico: a melhoria da qualidade das práticas pedagógicas e o compromisso social;

- III. Congregar a compreensão de que o conhecimento humano, na atual conjuntura social, não pode mais se restringir à operação mental, puramente cognitiva, mas, antes, expandir para o entendimento de que toda ativação da inteligência está entretida de emoções.

**Art. 4º.** São objetivos do LAI:

- I. Experimentar e integrar conhecimentos teóricos e práticos como fonte de aprendizagem significativa e do crescimento individual e coletivo;
- II. Estudar e debater os principais temas contemporâneos de formação geral, articulados às bases teóricas da formação específica;
- III. Enfrentar os principais desafios da sociedade contemporânea multicultural, compreendendo e aplicando os princípios elementares do exercício pleno da cidadania;
- IV. Exercitar plenamente a liberdade de pensamento, sentimento e imaginação, de forma lógica, crítica, analítica e criativa, em prol do desenvolvimento do talento e das habilidades pessoais em potencial;
- V. Promover aprofundamento e autoavaliação crítica das capacidades individuais na perspectiva de ampliar competências para planejar e promover mudanças significativas na vida pessoal, profissional e social;
- VI. Ampliar as experiências de aprendizagem dos estudantes pela vivência de situações de aprendizagem mediadas por ações de docência pautadas nos princípios da mentoria.

## **CAPÍTULO II - DAS FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LAI**

**Art. 5º.** Como elemento integrante, estruturante e transversal das matrizes curriculares dos cursos, o LAI materializa-se como disciplina presencial/a distância e estudos dirigidos/autônomos em um dos módulos do Ciclo Inicial e em um dos módulos do Ciclo Final, de acordo com a estrutura de progressão das respectivas matrizes curriculares, desenvolvendo-se, nos demais módulos e ciclos, quando não ofertado presencialmente, como componente obrigatório do conjunto das Atividades Complementares de Graduação (ACG), previstas nos currículos dos cursos, categorizado da seguinte forma:

- I. Cursos de Bacharelado e Licenciaturas: LAI materializado como disciplina, com 160 h.a. e LAI materializado como ACG, com 160 horas;
- II. Cursos Tecnológicos de 1.600 horas: LAI materializado como disciplina, com 160 h.a., e LAI materializado como ACG, com 80 horas;
- III. Cursos Tecnológicos de 2.000 horas: LAI materializado como disciplina, com 160 h.a., e LAI materializado como ACG, com 120 horas;
- IV. Cursos Tecnológicos de 2.400 horas: LAI materializado como disciplina, com 160 h.a., e LAI materializado como ACG, com 160 horas.

**Art. 6º.** Exclusivamente para os cursos de Graduação Tecnológica, o componente curricular obrigatório de LAI será ministrado conjuntamente como componente curricular obrigatório de Projeto Interdisciplinar, totalizando 80h.a. presenciais/a distância e estudos autônomos, em um dos módulos do ciclo inicial, e 80h.a. em um dos módulos do ciclo final, de acordo com a estrutura de progressão ciclos/módulos das respectivas matrizes curriculares.

**Art. 7º.** Tanto quando ofertado presencialmente e/ou na modalidade Educação a Distância em forma de disciplina, como quando integrado à carga horária de ACG, o LAI será suportado pela plataforma virtual que congrega as trilhas de formação previstas no escopo do Projeto de Vida, uma das dimensões do Ecossistema de Aprendizagem.

Parágrafo único. A esta plataforma estamos chamando de Laboratório de Aprendizagem Integrada Virtual - LAIV, tendo, por esta configuração, em síntese:

- I. LAI, quando materializado como disciplina na matriz em um dos módulos do ciclo inicial e em um dos módulos do ciclo final;

- II. LAI-ACG quando integrado à carga horária de Atividades Complementares de Graduação (ACG), nos módulos em que não figura como disciplina;
- III. LAI Virtual - LAIV, configurado na plataforma que integra a dimensão Projeto de Vida do Ecossistema de Aprendizagem; IV. LAI e LAIV constituem duas faces integradas e complementares entre si dos propósitos da formação integral dos estudantes.

### **CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM NO LAI**

**Art. 8º.** LAI e LAIV terão suas avaliações de aprendizagem centradas em objetos de aprendizagem (conjunto de atividades) oferecidos com a finalidade de promover nos estudantes o desenvolvimento de estudo autônomo, orientado por escolhas, que se vão fazendo no percurso formativo, em consonância com os anseios da formação integral, mediadas por um Professor Mentor.

**Art. 9º.** O percurso de realização dessas atividades será flexível, isto é, os estudantes poderão decidir as trilhas que pretendem seguir, considerando o escopo de abrangência dos objetos de aprendizagem disponíveis.

Parágrafo único. Os alunos, juntamente com o Professor Mentor, planejarão e constituirão um Plano de Trabalho, a partir dos propósitos formativos do LAI e das escolhas que os grupos farão.

**Art. 10.** Alunos e Professores Mentores avaliarão conjuntamente, ao final, o trabalho realizado, tendo por base a Matriz de Avaliação do LAI, com a descrição das áreas de competências e habilidades a serem desenvolvidas no processo, as quais orientam as experiências de aprendizagem a serem vivenciadas no LAI e LAIV, relacionadas, sobretudo, ao aprender a aprender, ao saber lidar com as informações, pensar nas suas próprias ações, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para analisar cenários, identificar os dados relevantes de uma situação e buscar soluções criativas, desenvolver habilidades para trabalhar em equipe, promover a colaboração, mediar conflitos e respeitar as diferenças.

**Art. 11.** A Matriz de Avaliação de competências e habilidades do LAI será apresentada no início dos trabalhos e, de maneira geral, o desempenho dos estudantes no LAI, quando ofertado como disciplina, será avaliado em duas grandes dimensões, conforme matriz apresentada a seguir:

**Quadro 1: Matriz de avaliação ensino presencial**

<b>AVALIAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>VALOR</b>
Envolvimento, participação e proatividade na construção e planejamento do Plano de Trabalho (considerando áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI), e desempenho nas trilhas de formação percorridas, em função do Plano de Trabalho estabelecido.	30 pontos
Portfólio com os registros reflexivos sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do grupo e suas produções (LAIV).	20 pontos
Autoavaliação com base nas áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI.	10 pontos
<b>PLANO DE TRABALHO VALOR</b>	
Apresentação escrita.	20 pontos
Comunicação oral.	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**Parágrafo único:** Para os cursos ofertados na modalidade a distância a forma de avaliação do LAI estará sendo descrita no sistema de avaliação discente específico para esta modalidade de ensino.

**Art. 12.** Para ser aprovado na disciplina, os alunos deverão computar o mínimo de 75% de frequência aos encontros presenciais e média final de 70 pontos.

**Parágrafo único.** Não haverá avaliação alternativa para o LAI, estando reprovados para todos os efeitos os alunos que não atingirem o mínimo de frequência e/ou de aproveitamento estipulados, devendo matricularem-se novamente e realizar o programa previsto.

**Art. 13.** Nos semestres em que o LAI-LAIV estiverem vinculados às ACGs, o aproveitamento será convertido em horas.

- I. Estabelece-se, por semestre, o mínimo de 40 horas de ACG de dedicação às atividades do LAI-LAIV, respeitando o disposto no capítulo II, Art. 5º deste documento;
- II. Para efeito de avaliação e de atribuição de horas, o acompanhamento será feito por meio da plataforma LAIV, via relatórios gerenciais, tendo por referência o Plano de Trabalho constituído no LAI presencial;
- III. A critério do Professor Mentor e do Coordenador do Curso, outras produções, tais como portfólios de produção, relatórios de visitas técnicas, participações em eventos ou em grupos de estudos institucionalizados e outros, poderão ter horas validadas, desde que tais atividades tenham relação com o desenvolvimento do Plano de Trabalho dos estudantes traçado na disciplina LAI presencial;
- IV. É de responsabilidade do Professor Mentor, em conjunto com o Coordenador de Curso, validar as horas de ACGs do LAI-LAIV.

**Art. 14.** De maneira geral, as horas de ACG do LAI-LAIV serão avaliadas conforme tabela de referência abaixo:

Quadro 2: Tabela de Referência

QUESITOS	HORAS
Avanços no percurso das trilhas de formação no LAIV, verificados por meio dos relatórios gerenciais, considerando o Plano de Trabalho do LAI.	15
Portfólio com os registros reflexivos sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do grupo e suas produções no período.	20
Autoavaliação com base nas áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI	5
TOTAL	40

- I. Terão a carga horária de ACGs validadas e lançadas em seu histórico escolar como CUMPRIDAS, os alunos que atenderem às exigências de aproveitamento descritas na tabela de referência acima e/ou as que eventualmente venham a ser determinadas e especificadas por demandas legais ou pelo Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Caso se verifique o não cumprimento da CH mínima semestral de ACG-LAI exigida, esta se acumulará automaticamente para o semestre seguinte, estando o aluno impedido de colar grau caso, ao final do curso, não tenha cumprido a carga horária total correspondente à ACG-LAI: 160 horas para Licenciaturas e Bacharelados; 80, 120 ou 160 horas para Curso Tecnológicos de 1.600, 2.000 ou 2.400 horas de CH Total, respectivamente.

#### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA DO LAI**


**Art. 15.** A estrutura de gerenciamento dos procedimentos para realização das atividades do LAI constituir-se-á da seguinte composição:



- I. Tecnoestrutura Acadêmico-operacional;
- II. Projetos Acadêmicos;
- III. Coordenador de Curso;
- IV. Professor Mentor.

**Art. 16.** A Tecnoestrutura acadêmico-operacional oferecerá suporte às unidades na supervisão e acompanhamento geral de todas as atividades desenvolvidas no LAI, por meio da atuação dos Especialistas, da Coordenadoria Pedagógica do LAI e da Coordenadoria para Inovação.

- I. Os Especialistas atuarão diretamente como interlocutores da área de Projetos Acadêmicos e das Coordenadorias de Curso, especificamente no que concerne à implementação e manutenção do efetivo cumprimento dos princípios pedagógicos e formativos do LAI, normas, procedimentos e critérios de avaliação.
- II. A Coordenadoria Pedagógica do LAI atuará no apoio pedagógico ao Coordenador do LAI do Centro Universitário Una e aos Professores Mentores, com a função de:
  - a) atuar como interlocutor direto do Coordenador LAI do Centro Universitário Una nas questões de ordem pedagógica e de formação docente;
  - b) estruturar, coordenar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre procedimentos relativos à formação e treinamento dos Professores Mentores;
  - c) promover, quando necessário, reuniões com o Coordenador LAI do Centro Universitário Una, Coordenadores de Curso, Professores Mentores e Alunos para deliberar sobre o LAI, especificamente no que concerne à manutenção do efetivo cumprimento dos princípios pedagógicos e formativos.
- III. A Coordenadoria para Inovação atuará no apoio técnico-operacional ao Coordenador LAI do Centro Universitário Una e aos Professores Mentores, com a função de:
  - a) auxiliar a estruturar, coordenar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre procedimentos operacionais e de registro acadêmico;
  - b) atuar como interlocutor direto do professor designado pelo Centro Universitário Una como Coordenador do LAI nas questões de ordem técnico-operacional;

- 
- c) oferecer suporte nas questões relativas aos aspectos técnico-operacionais de funcionamento da plataforma LAIV.
- IV. Ao Coordenador do LAI do Centro Universitário Una, em parceria com a Coordenadoria Pedagógica do LAI e a Coordenadoria para a Inovação, caberá:
- a. auxiliar na implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação das iniciativas e programas de formação e treinamento dos Professores Mentores;
  - b. apoiar e orientar pedagogicamente os Professores Mentores no desenvolvimento de seus planos de ensino e nas questões de ordem didático-metodológicas e de avaliação;
  - c. auxiliar a área de Projetos Acadêmicos e Coordenadores de Curso, quando necessário, na orientação dos estudantes a respeito das suas atribuições no LAI, com base nos princípios pedagógicos e formativos do componente curricular;
  - d. preparar, quando necessário, documentos a serem utilizados pelos Professores Mentores e Coordenadores de Curso nos processos de avaliação do LAI.

Art. 17. A área de Projetos Acadêmicos deverá ter conhecimento de todas as atividades referentes aos procedimentos de gestão da aprendizagem do LAI, participando diretamente do processo com as atribuições de:

- I. convocar periodicamente os Professores Mentores indicados pelo Coordenador de Curso para avaliar o andamento do LAI, em datas previamente definidas;
- II. analisar, juntamente com o Coordenador LAI do Centro Universitário Una e os Coordenadores de Curso, toda e qualquer proposta de alteração na operacionalização do LAI, alterações ou ajustes nos critérios de avaliação e alterações ou ajustes dos procedimentos adotados e formulários utilizados;
- III. prover as condições gerenciais e operacionais necessárias para atuação do Coordenador LAI do Centro Universitário Una, dos Professores Mentores e Coordenadores de Curso, em termos de recursos necessários ao trabalho, incluindo treinamentos;
- IV. estabelecer estratégias para ampliar engajamento dos estudantes nas propostas do LAI, zelando pela consecução dos propósitos formativos nele contempladas;
- V. coordenar e supervisionar a revisão e manter atualizados os projetos pedagógicos de todos os cursos ofertados que contenham, em sua matriz, o

componente curricular LAI, fazendo cumprir o prazo determinado no capítulo VII, Art. 27, das Disposições Finais deste Regulamento.


una

Art. 18. Caberá aos Coordenadores de Curso, conforme o caso, acompanhar e, quando necessário, propor alterações nos procedimentos relativos ao LAI, tendo a responsabilidade de:

- I. agendar reuniões com os alunos que estão no período de início do LAI para, em conjunto com o Professor Mentor, informá-los e orientá-los sobre o conceito, finalidade e todos os procedimentos operacionais a serem seguidos;
- II. indicar docentes para atuarem como Professores Mentores;
- III. agendar datas e horários com os alunos para avaliação periódica do desenvolvimento do LAI;
- IV. acompanhar o cumprimento das ACG-LAI e, quando for o caso, efetuar o lançamento da carga horária cumprida no Sistema on Line, após a conferência pelo Professor Mentor;
- V. orientar e engajar à proposta os demais professores do curso não envolvidos diretamente com o LAI, de modo que estejam alinhados, desde o princípio, com os propósitos formativos do componente curricular, em conexão com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 19. O Professor Mentor será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do LAI, o que significa, em linhas gerais:

- I. preparar e oferecer aos estudantes objetos de aprendizagem com a finalidade de auxiliá-los no desenvolvimento de um estudo autônomo, orientado por escolhas que se vão fazendo no percurso formativo, em consonância com os anseios da formação integral dos estudantes almejada;
- II. elaborar materiais de consulta, sugerir leituras, criar debates, oficinas, discutindo com os estudantes seus anseios e dificuldades relacionados ao LAI;
- III. orientar técnica e pedagogicamente os estudantes na elaboração e execução do seu Plano de Trabalho e demais instrumentos de registros e acompanhamento de desempenho: relatórios, portfólios, seminários, protótipos etc.,

- 
- IV. assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no LAI com seu propósito formativo, em conexão com as possibilidades de caminhos que os alunos percorrerão no LAIV, em articulação com o Plano de Trabalho dos estudantes e o currículo do curso;
  - V. Informar aos estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do LAI; VI. orientar os estudantes na elaboração do seu Plano de Trabalho no LAI, acompanhando sua execução e validação.
  - VI. avaliar conjuntamente com os estudantes o trabalho realizado, de maneira tal que as atividades, os objetos de aprendizagem a serem planejados e mediados no LAI presencial e a Matriz de Competências e Habilidades se articulem de maneira harmoniosa e organicamente integrados ao Projeto Pedagógico dos Cursos.
  - VII. participar, sempre que solicitado, dos processos e das atividades de autoavaliação como professor mentor, seja por meio dos formulário estruturados, seja por meio do compartilhamento de experiências com outros professores envolvidos no LAI, com o intuito de repensar sua prática continuamente.

## **CAPÍTULO V - DOS DEVERES DO ALUNO NO LAI**

Art. 20. Formar grupos de acordo com os propósitos do Plano de Trabalho comum e as orientações do Professor-Mentor.

Art. 21. Desenvolver o Plano de Trabalho utilizando metodologia adequada de planejamento, seguindo as orientações do Professor Mentor.

Art. 22. Administrar conflitos entre os componentes do grupo, solicitando a mediação do Professor Mentor, quando necessário.

Art. 23. Cooperar e engajar-se na realização das atividades, para que o espaço do LAI torne-se, de fato, oportunidade de experimento e de integração dos conhecimentos teóricos e práticos, entendendo-o como importante fonte de vivências de uma aprendizagem mais significativa e favorecedor do seu crescimento individual e do coletivo.

Art. 24. Acessar e realizar as atividades propostas no LAIV continuamente, engajando-se, desde o princípio, tanto com o Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o grupo, quanto com o próprio roteiro de percurso individual, demonstrando zelo pelo cumprimento de todas as responsabilidades individuais e coletivas, bem como por aquelas relativas às demais atividades da vida acadêmica.

Art. 25. Participar, sempre que solicitado, dos processos e das atividades de autoavaliação, seja por meio dos formulários estruturados, seja por meio do compartilhamento de experiências com outros alunos envolvidos no LAI.

## **CAPÍTULO VI - DA NÃO CONCLUSÃO DO LAI**

Art. 26. No caso de o aluno concluir todas as disciplinas do curso, exceto o LAI, a ele será permitido realizá-lo em outro período letivo, desde que efetive sua matrícula e atenda às normas institucionais.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. O discente que tenha reprovado no LAI ou tenha deixado de cumprir a carga horária total de ACG relativa ao LAI só poderá participar da cerimônia de colação de grau se tiver cumprido todas as exigências do componente curricular, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da cerimônia.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela área de Projetos Acadêmicos, pelos coordenadores de curso ou, em última instância, serão encaminhados ao CONSUN, a quem caberá decisão irrevogável.